

Ofício nº 62/2022 – GAB

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 02 de junho de 2022.

A sua Excelência o Senhor

LUIS GOMES COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras

Avenida Principal, n. 02, São José

65840-000-São Raimundo das Mangabeiras - MA

Assunto: Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, honrado em cumprimentá-lo, remeto anexo, o Projeto de Lei n. 15/2022 que **“Institui o grupo de quadrilha junina oficial do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”**.

Esperando que o Projeto tenha o tratamento de urgência que merece, subscrevo-me de forma respeitosa, espero contar com a acolhida da presente propositura nessa E. Casa de Leis.

Cordialmente,

Murilo Rocha Carvalho
CPF: 017.788.091-03
Chefe de Gabinete / Câmara Municipal
São Raimundo das Mangabeiras-MA

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
Prefeito
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

Recebido em

02/06/2022

Murilo Rocha

MENSAGEM

URGÊNCIA

Exmº Sr.

Luiz Gomes Costa

Presidente da Câmara Municipal e

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, com fulcro na competência outorgada ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras, para submeter à apreciação e aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei n. 15/2022 que **“Institui o grupo de quadrilha junina oficial do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”**.

As quadrilhas juninas representam uma das manifestações mais marcantes da nossa cultura, demonstrando o quanto o brasileiro é capaz de recriar tradições a nós legadas pelos povos que constituíram o Brasil. Mais do que uma prática cultural, as festas juninas nas quais elas estão inseridas se transformaram em atrações turísticas, atraindo milhares de visitantes a cada ano.

Assim, considerando o interesse do Poder Público em resguardar as tradições locais e, por conseguinte, criar mecanismos para preservação e difusão da cultura local, encaminha-se o presente projeto de Lei à elevada apreciação dos Insignes Membros da Câmara Municipal, para análise e final aprovação.

Ao ensejo, assevero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO

PROJETO LEI Nº 15, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“Institui a grupo de quadrilha junina oficial do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei n. 15/2022, para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica instituído o grupo oficial de quadrilha junina do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, vinculada à Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo, com o objetivo de preservar, difundir e valorizar a cultura local.

Parágrafo Único – O grupo oficial ora criado poderá adotar nomenclaturas outras, com o intuito de homenagear personagens históricos, a cultura e as riquezas naturais do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Art. 2º. Em consonância com as diretrizes orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas objetivando a atuação, transporte, estruturação, divulgação e participação do grupo de quadrilha em eventos culturais no Estado do Maranhão e na Região Nordeste.

Art. 3º. As apresentações da quadrilha exaltarão a bandeiras do município, os símbolos e o folclore local.

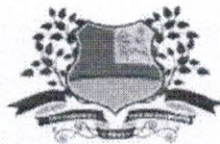
Art. 4º. O grupo da quadrilha será composto de cidadãos residentes no município de São Raimundo das Mangabeiras, desde que atendam aos pré-requisitos a serem formulados pela Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiros, no valor único de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada quadrilheiro, podendo tal valor ser reajustado por Decreto do executivo.

Parágrafo único. O referido auxílio poderá ser pago em cota única ou de forma parcelada, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e correrá por conta da seguinte dotação:

13.392.0035.2-071 – Promoção de Festividades Culturais,
Comemorativas e Especiais

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPE: 573.211.753-91
Prefeito



**SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**
P R E F E I T U R A

URGÊNCIA

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$
50.000,00

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações constantes da Secretaria de Cultura, Juventude e Turismo na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 02 de junho de 2022.

Accioly Cardoso Lima e Silva
CPF: 573.211.753-91

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO